

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral da Presidência da República
Secretaria Nacional de Dialogos Sociais
Diretoria de Parcerias com a Sociedade Civil

TERMO DE APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO
TERMO DE EXECUÇÃO
DESCENTRALIZADA nº 3/2026, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA
NACIONAL DE DIALOGOS SOCIAIS.

A União, por intermédio da SECRETARIA NACIONAL DE DIALOGOS SOCIAIS, com sede em Brasília/DF, situada no Palácio do Planalto - Anexo I - Bairro Zona Cívico Administrativa-DF - CEP 70150-900 inscrita sob CNPJ nº 07.490.910/0001-49, neste ato representada pela Secretária Nacional de Dialogos Sociais da Secretaria-Geral da Presidência da República, KELLI CRISTINE DE OLIVEIRA MAFORT, brasileira, nomeado (a) pela Portaria nº 3, de novembro de 2025, publicada no D.O.U dia 04 de novembro de 2025 e a Fundação Oswaldo Cruz - Fiocruz, inscrita no CNPJ nº 33.781.055/0001-35, doravante denominada Conveniente, neste ato representada por seu titular, MARIO SANTOS MOREIRA, resolvem celebrar o presente TERMO DE APOSTILAMENTO, referente ao Termo de Execução Descentralizada nº 3/2026, nos termos da legislação aplicável e em conformidade com os elementos constantes do Processo nº 00133.001670/2026-85, mediante as cláusulas seguintes.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a correção de erro material identificado no Termo de Execução Descentralizada nº 3/2026 (7764119), sem alteração do conteúdo substancial do ajuste, do objeto pactuado, dos valores envolvidos ou das obrigações assumidas pelas partes.
- 1.2. Onde se lê, no título do Termo (7764119), "Termo de Execução Descentralizada nº 4/2025", deve-se ler: "Termo de Execução Descentralizada nº 3/2026" e Onde se lê "Secretaria Nacional da Juventude", deve-se ler "Secretaria Nacional de Dialogos Sociais" em conformidade com o Plano de Trabalho assinado (7755459), que instruiu a formalização do respectivo termo.
- 1.3. A presente retificação visa exclusivamente adequar a redação do instrumento à manifestação administrativa constante dos autos, não representando alteração posterior da vigência aprovada, mas tão somente a correção do erro textual verificado no documento.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

- 2.1. A Apostila, como instrumento próprio para formalização de correções de erro material que não caracterizam alteração contratual, está prevista no caput do art. 136 da Lei nº 14.133/2021: "Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila,

dispensada a celebração de termo aditivo (...)"

3. DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas condições do Termo de Execução Descentralizada nº 3/2026 não modificadas por este Termo de Apostilamento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Apostilamento é assinado eletronicamente pelos Representantes da Contratante.



Documento assinado eletronicamente por **MARIO SANTOS MOREIRA, Usuário Externo**, em 14/08/2026, às 19:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kelli Cristine de Oliveira Mafort, Secretário(a) Nacional**, em 17/08/2026, às 09:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7790221** e o código CRC **E2250FFE** no site:

https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0